



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06/2020 e Resolução CD/FNDE n.º 21/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Educação e Ensino Integral, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 06/2020 e **Resolução CD/FNDE n.º 21/2021**, autorizada através do processo administrativo nº 2412/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25 (**vinte e cinco**) de **Junho de 2025 às 09:00 hs**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, Fone: (41) 3721-1810, e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

1.OBJETO GERAL

1.1. Esta Chamada Pública vem promover o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nos termos da FNDE/ CD N.º 06/2020 e **Resolução CD/FNDE n.º 21/2021**, a Prefeitura do Município de Paranaguá se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE / PNAE.

2.OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1. Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

2.2. O custo estimado de **produtos convencionais** do presente termo é de **R\$ 760.630,42 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta reais, quarenta e dois centavos)**.

2.3. O custo estimado para **produtos orgânicos** total da presente contratação é de **R\$ 39.403,79 (Trinta e nove mil, quatrocentos e três reais, setenta e nove centavos)**.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.4. O custo estimado de produtos convencionais e de produtos orgânicos do presente termo serão de R\$ 800.034,68 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos)

3.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. O grupo formal deve atender o Art. 36, parágrafo 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme exigido:

- a)Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b)**Extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)Prova de regularidade **Fazenda Federal**;
- d)Prova de regularidade **Fazenda Estadual**;
- e)Prova de regularidade **Fazenda Municipal**;
- f)Prova de regularidade **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**
- g) Prova de regularidade dos **débitos trabalhistas**;
- h)**Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- i)**Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer (ANEXO VI);
- j)Declaração de que os **gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no extrato da DAP Jurídica;
- k)Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do **limite individual** de venda de seus cooperados/associados;
- l)Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

3.1.2 Apresentar declaração de que os **alimentos minimamente processados** que constam no pré-projeto de fornecimento é beneficiado por cooperados/associados em agroindústrias familiares, ou em empresas terceirizadas com vínculo contratual.

3.1.3 Apresentar declaração de que os **ingredientes dos produtos minimamente processados**, tais como a farinha de trigo, tomate, abóbora, mandioca, cenoura (bolo), polpa de maracujá congelada e doces de banana e abóbora, fornecidas e utilizadas na produção são **provenientes de agricultores familiares**, prioritariamente produzida no estado do Paraná, comprovado por meio da apresentação de Notas do Produtor, processamento do Moinho ou produção própria.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.1.4 Apresentar declaração de que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas **insumos químicos e agrotóxicos** permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.

3.1.5 Apresentar declaração que conhece as **exigências deste Edital** e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.

3.1.6 Apresentar **Ficha técnica dos produtos minimamente processados**, apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão fornecidos para as unidades escolares.

3.1.6.1 Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ.) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal:

a) Abóbora descascada à vácuo, Bolo de cenoura, Doce de banana, Doce de abóbora, iogurte, Mandioca descascada à vácuo, Pão caseiro, molho de tomate, polpa de maracujá congelada.

3.1.7 **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

3.1.8 **Licença Sanitária e rótulo** para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora descascada à vácuo, Bolo de cenoura, Doce de banana, Doce de abóbora, iogurte, Mandioca descascada à vácuo, Pão caseiro, Molho de tomate, Polpa de maracujá congelada.

3.1.9 Declaração de **Produção onde consta que os gêneros alimentícios** a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.

3.1.10 Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo **limite individual** de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Familiar/ano/Entidade Executora, conforme alteração dada pela Resolução nº 21 de 16/11/2021.

3.1.11 Para a Polpa de Frutas apresentar Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

3.1.12 Para produtos de origem animal (iogurte) apresentar registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

3.1.13 Serão declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas a PROPONENTE que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração, proposta ou documentação que não preencham os requisitos legais, inclusive o envio em desacordo com o prazo definido em Edital.

3.1.14 Caso as ofertas classificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá (SEMEDI), de acordo com o recurso financeiro disponível para a aquisição.

3.1.15 O critério para o ajuste levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), a necessidade nutricional dos alunos, os cardápios, os preços, a universalidade de atendimento, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas *in natura*, legumes e tubérculos, hortaliças e sementes, batatas, temperos, pão, bolos, polpa de frutas.

3.1.16 Para situações declaradas de calamidade pública e exista a suspensão de aulas poderão ser solicitados kits de alimentação (compostos pelos insumos deste edital, que deverão ser organizados conforme solicitação) para distribuição aos alunos da rede municipal, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes, auxiliando para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

3.1.17 Poderão ser remetidos, por iniciativa do proponente ou mediante solicitação da Comissão, documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação, no prazo de 5 dias após solicitado pela Comissão. Ultrapassado o prazo somente serão aceitos documentos para atualização, em casos em que a validade dos documentos encaminhados tenha expirado após a data de recebimento, ou para o esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

3.1.18 Transcorrido o prazo, não será considerado, para fins de classificação e habilitação, o envio da proposta, documentos de habilitação ou qualquer outro,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ressalvada a hipótese do item anterior, sendo declarada, pela Comissão de Análise e Julgamento, se for o caso, a inabilitação e/ou desclassificação da PROPONENTE e convocado o próximo classificado.

4.DO LIMITE

4.1.O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor a ser contratado = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP x R\$ 40.000,00.

§ 1º Cabe às Cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Eex. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

§ 2º Cabe às Eex. a responsabilidade pelo controle do atendimento individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação/habilitação e outro com o Projeto de venda.

5.2. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001, documentação no Envelope nº 001 documentação **GRUPO FORMAL**, os documentos já descritos nesta chamada pública (item 3).

5.5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região geográfica imediata, da região geográfica intermediária, do Estado e do País, nesta ordem respectivamente (Resolução nº. 06/2020 FNDE – art. 35).

6.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município: Paranaguá), grupos de projetos do território rural denominado região geográfica imediata (Morretes, Matinhos, Pontal do Paraná, Paranaguá, Guaratuba, Guaraqueçaba e Antonina), grupo de projetos da região



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

geográfica intermediária (Curitiba e região metropolitana - 45 municípios), grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.3 Considerando as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública, cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços de aquisição, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 O Município aceitará somente propostas das organizações/associações com DAP Jurídica conforme previsto no artigo 37, da Resolução 06 de 08/05/2020: "A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública".

6.5 Caso as ofertas pré-qualificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela SEMEDI, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de Forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

7.2.As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

7.3.Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

7.4.Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.5.Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

7.6.Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.7.As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

7.8.Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.9.Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

7.10.Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para manutenção das despesas do presente Edital terão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: 11.01.012.361.0016.2080.339030 - FONTE 1.151; 11.02.012.365.0017.2082.339030 - FONTE 1.151; 11.02.012.366.0024.2284.339030 - FONTE 1.151; 11.02.012.367.0018.2283.339030 - FONTE 1.151.

9.LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

9.1 As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado próprio para o transporte de perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (os funcionários que realizarão a entrega deverão estar com roupas limpas, sapatos fechados e boné) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

9.2 O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação.

9.3 A balança deverá permanecer no interior do veículo para conferência, portanto se for eletrônica o caminhão deverá possuir ponto próprio de energia ou caso contrário se for mecânica deve estar em boas condições de funcionamento.

9.4 As entregas serão realizadas diretamente nas Escolas Municipais, cujos endereços encontram-se no ANEXO II. De forma geral a periodicidade aproximada das entregas quinzenal e mensal, conforme previsão do cronograma de entregas que consta no Anexo III. Esta periodicidade poderá ser ajustada a pedido da SEMEDI.

9.5 A critério da administração poderá ser solicitado eventualmente que as entregas sejam realizadas diretamente no setor da alimentação escolar.

9.6 É responsabilidade da associação e/ou cooperativa, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá ter ajudantes para realizá-la.

9.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações, a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato. A associação ou cooperativa contratada é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade do contrato. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a troca do produto.

9.8 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter:

a) Nome e composição do produto; Informação nutricional; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso). (CVS -6/99).

9.9 A quantidade mínima cotada no projeto de venda deve ser calculada em uma incidência para o número total de alunos;

9.10 A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

9.11 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar, conforme artigo 33 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

9. 12 As entregas semanais deverão ocorrer no primeiro dia útil da semana (segunda), conforme Anexo VII.

10.PERÍODO DE FORNECIMENTO:

10.1.O período de vigência da chamada pública é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e executados pelas escolas.

11. PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1. Como parâmetro de aferição de preços de referência será considerado a média dos preços praticados no mercado nos últimos doze meses.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, no qual se observará os valores emitidos na nota Fiscal (grupo formal) e ou nota de produtor, serão realizados em até trinta dias após a entrega por meio de depósito em conta corrente, cujo titular obrigatoriamente deverá ser o produtor emitente da nota fiscal e ou do grupo formal.

12.2. No processo de pagamento o grupo formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o grupo formal não é produtor.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, às folhas deverão se apresentar intactas, sem sujidades ou corpos firmes, deverão estar isentas de: estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Durante o período do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

15. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao órgão contratante:

16.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

16.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 É responsabilidade da contratada, a entrega e descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

17.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.3 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá as informações conforme item 5.8 e 5.9 deste termo.

17.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

17.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.7 Comunicar à Administração por escrito, no prazo máximo 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com documento formalizado e devida comprovação para análise da Secretaria de Educação.

17.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

17.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.11 Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela contratada, sob pena de sanção de redução ou suspensão do pagamento correspondente até sua regularização.

17.12 No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a proponente contratada será previamente comunicada.

17.13 As informações constantes nos Termo de Recebimento (Anexo III) deverão ser condizentes com o que está sendo **efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores.** Os Comprovantes de Entrega/Romaneio serão recebidos e assinados pela escola somente



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

se estiverem corretamente preenchidos com os produtos e quantidades que estão sendo efetivamente entregues. No caso da necessidade de ser registrada alguma observação nos comprovantes de entrega/romaneio, deve-se certificar que foi realizada em todas as três vias.

17.14 Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

17.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

17.3.Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.4.Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

17.5.Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.6.Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.7.Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.8.As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.9.Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS IMPUGNAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVO

18.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos. Na fase inicial, na forma de IMPUGNAÇÃO do Edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do Edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias anteriores a data da abertura das propostas e 03 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

19.3. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.4. As entregas deverão ser feitas, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em horário previamente agendado, conforme cronograma estipulado pelo setor, mediante vistoria do setor de vigilância sanitária/comissão de fiscalização. **Não haverá entrega nos meses de férias escolares.**

19.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

20. FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paranaguá-PR.

21. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Todas as licitantes participantes, da mesma forma que o Termo de Contrato, ficam vinculadas aos termos do Edital da Chamada Pública nº 00/2025, cuja realização decorre do processo administrativo nº 2412/2025.

21.2. Integrarão o Termo de Contrato, além de todos os documentos que compõem a Chamada Pública nº 00/2025, também a proposta nela apresentada pela CONTRATADA.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS E NÚMEROS DE ALUNOS;
ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO
ANEXO V – FICHA TÉCNICA;
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – PROJETO DE VENDAS
ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Paranaguá/Pr, 29 de maio de 2025.

Fabíola Soares Arcega
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANO 2025**

a) OBJETO GERAL:

Esta Chamada Pública visa promover o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

b) JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 14 da Lei 11.947/2009, artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e 21/2021 e suas atualizações, que dispõem sobre o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, e demais Resoluções do FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A compra institucional da agricultura familiar é uma das diretrizes do PNAE, conforme descrito no Art. 5º, parágrafo V, da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020. Diante do exposto justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em razão da efetivação da lei mencionada, e da necessidade em dar continuidade do Programa de Alimentação Escolar, visando assegurar o atendimento aos alunos matriculados em todos os níveis de ensino da Rede Municipal garantindo a qualidade, e enriquecendo a alimentação oferecida ao escolar.

A presente chamada visa atender o PNAE por meio de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar não contemplados na chamada vigente ou com pouco saldo para que sejam entregues os produtos durante todo o calendário letivo.

c) DESCRIÇÃO DOS GRUPOS

3.1 DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE ALIMENTOS CONVENCIONAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Nº	DESCRIÇÃO	Nº de itens por Grupo
1	Frutas	5
2	Hortaliças	2
3	Temperos	3
4	Legumes e tubérculos	8
5	Panificados	2
6	Lácteos	1
7	SR\$ 187.450,00 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)ucos	1
8	Açúcares	2
	Total	24

3.2 DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE ALIMENTOS ORGÂNICOS

Nº	DESCRIÇÃO	Nº de itens por Grupo
1	Frutas	2
2	Hortaliças	2
3	Temperos	2
4	Legumes e tubérculos	1



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	Total	7
--	--------------	----------

c) FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Os preços foram previamente definidos em cumprimento à Lei Federal número 11.947/2009 e art. 31 da Resolução CD/FNDE número 06/2020, e determinado pela Entidade Executora (EEx.), com base na realização de pesquisa de preços.

Através das cotações fornecidas pelas associações/cooperativas da agricultura familiar municipal e regional (Antonina), PNAE Estadual (referência 2024) e Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/ PR (referência 2023), foram calculadas as médias, para obtenção do preço de aquisição convencional e orgânico. (ANEXO VIII)

As associações/cooperativas municipal e regional não forneceram a cotação de alguns itens como: Bolo de cenoura, logurte de morango e cenoura orgânica. Deste modo não foi possível realizar a média com os três preços de mercado.

Os produtos convencionais e orgânicos que serão entregues devem ter o unidade de medida em KG, de acordo com a descrição da amostra solicitada conforme item 14.5 deste termo; exceto os itens como banana (120 g) e tangerina (150 g) que devem ter o peso padronizado da unidade.

4.1 Aquisição de Alimentos Convencionais

Tabela de Preços de Aquisição e Quantidades referente ao PNAE Municipal 2025 - Alimentos Convencionais

GRUPO 1: FRUTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	ABACATE	KG	R\$ 5,52	63,00	R\$ 347,76
2	BANANA CATURRA	KG	R\$ 7,59	10.594,00	R\$ 80.408,46
3	BANANA PRATA	KG	R\$ 9,25	3.663,00	R\$ 33.882,75
4	MARACUJÁ	KG	R\$ 14,70	2.970,00	R\$ 43.659,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5	TANGERINA PONKAN/ MURGOT TAMANHO MÉDIO (150 G)	KG	R\$ 8,22	4.455,00	R\$ 36.620,10
SUB- TOTAL				R\$ 194.918,07	
GRUPO 2: HORTALIÇAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	ALFACE	KG	R\$ 12,70	3.564,00	R\$ 45.262,80
2	COUVE MANTEIGA	KG	R\$ 13,47	594,00	R\$ 8.001,18
				SUB- TOTAL	R\$ 53.263,98
GRUPO 3: TEMPEROS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	CEBOLINHA	KG	R\$ 21,25	594,00	R\$ 12.622,50
2	SALSINHA	KG	R\$ 25,05	594,00	R\$ 14.879,70
3	MOLHO DE TOMATE*	KG	R\$ 24,71	297,00	R\$ 7.338,87
OBS.: TOMATE (MOLHO) PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR				SUB- TOTAL	R\$ 34.841,07
GRUPO 4: LEGUMES E TUBÉRCULOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VÁCUO CONGELADA	KG	R\$ 10,54	891,00	R\$ 9.391,14



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3	BETERRABA	KG	R\$ 7,76	891,00	R\$ 6.914,16
4	BRÓCOLIS	KG	R\$ 12,40	891,00	R\$ 11.048,40
5	CENOURA	KG	R\$ 8,42	891,00	R\$ 7.502,22
6	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VÁCUO CONGELADA	KG	R\$ 13,10	891,00	R\$ 11.672,10
7	MILHO VERDE	KG	R\$ 8,61	2.970,00	R\$ 25.571,70
8	TOMATE	KG	R\$ 7,46	1.337,00	R\$ 9.974,02
9	VAGEM	KG	R\$ 13,45	446,00	R\$ 5.998,70
OBS.: ABÓBORA, MANDIOCA E DEVEM SER PRODUÇÃO EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				SUB- TOTAL	R\$ 88.072,44
GRUPO 5: PANIFICADOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	BOLO CENOURA	KG	R\$ 38,03	1.104,00	R\$ 41.985,12
2	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	R\$ 23,65	3.313,00	R\$ 78.352,45
Obs.: FARINHA DE TRIGO BRANCA /INTEGRAL (CONVENCIONAL) E CENOURA DEVEM SER PRODUÇÃO EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				SUB- TOTAL	R\$ 120.337,57
GRUPO 6: LÁCTEOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL
1	IOGURTE DE MORANGO	KG	R\$ 8,93	22086,00	R\$ 197.227,98



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

OBS.: LEITE DEVE SER PRODUÇÃO EXCLUSIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR				SUB- TOTAL	R\$ 197.227,98
GRUPO 7: SUCOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL
1	POLPA CONGELADA (MARACUJÁ)	KG	R\$ 27,99	1485,00	R\$ 41.565,15
OBS.: MARACUJÁ DEVE SER PRODUÇÃO EXCLUSIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR				SUB- TOTAL	R\$ 41.565,15
GRUPO 8: AÇÚCARES					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	DOCE PASTOSO (BANANA,)	KG	R\$ 36,72	552,00	R\$ 20.269,44
2	DOCE PASTOSO (ABÓBORA)	KG	R\$ 36,72	276,00	R\$ 10.134,72
OBS.: BANANA E ABÓBORA DEVEM SER PRODUÇÃO EXCLUSIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ILHAS E COLONIAS AS EMBALAGENS DEVERÃO SER de 250 g a 500 g CONFORME SOLICITAÇÃO.				SUB- TOTAL	R\$ 30.404,16
VALOR TOTAL DA CHAMADA CONVENCIONAL				R\$ 760.630,42	

4.1.1 O grupo formal deve atender o Art. 36, parágrafo 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme exigido:

- m) Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- n) **Extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- o) Prova de regularidade **Fazenda Federal**;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- p) Prova de regularidade **Fazenda Estadual**;
- q) Prova de regularidade **Fazenda Municipal**;
- r) Prova de regularidade **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**
- s) Prova de regularidade dos **débitos trabalhistas**;
- t) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- u) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer (ANEXO VI);
- v) Declaração de que os **gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no extrato da DAP Jurídica;
- w) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do **limite individual** de venda de seus cooperados/associados;
- x) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4.1.2 Apresentar declaração de que os **alimentos minimamente processados** que constam no pré-projeto de fornecimento é beneficiado por cooperados/associados em agroindústrias familiares, ou em empresas terceirizadas com vínculo contratual.

4.1.3 Apresentar declaração de que os **ingredientes dos produtos minimamente processados**, tais como a farinha de trigo, tomate, abóbora, mandioca, cenoura (bolo), polpa de maracujá congelada e doces de banana e abóbora, fornecidas e utilizadas na produção são **provenientes de agricultores familiares**, prioritariamente produzida no estado do Paraná, comprovado por meio da apresentação de Notas do Produtor, processamento do Moinho ou produção própria.

4.1.4 Apresentar declaração de que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas **insumos químicos e agrotóxicos** permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.

4.1.5 Apresentar declaração que conhece as **exigências deste Edital** e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.1.6 Apresentar **Ficha técnica dos produtos minimamente processados**, apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão fornecidos para as unidades escolares.

4.1.6.1 Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ.) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal:

b) Abóbora descascada à vácuo, Bolo de cenoura, Doce de banana, Doce de abóbora, Iogurte, Mandioca descascada à vácuo, Pão caseiro, molho de tomate, polpa de maracujá congelada.

4.1.7 **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

4.1.8 **Licença Sanitária e rótulo** para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora descascada à vácuo, Bolo de cenoura, Doce de banana, Doce de abóbora, Iogurte, Mandioca descascada à vácuo, Pão caseiro, Molho de tomate, Polpa de maracujá congelada.

4.1.9 Declaração de **Produção onde consta que os gêneros alimentícios** a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.

4.1.10 Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo **limite individual** de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora, conforme alteração dada pela Resolução nº 21 de 16/11/2021.

4.1.11 Para a Polpa de Frutas apresentar Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

4.1.12 Para produtos de origem animal (iogurte) apresentar registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

4.1.13 Serão declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas a PROPONENTE que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração, proposta ou



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

documentação que não preencham os requisitos legais, inclusive o envio em desacordo com o prazo definido em Edital.

4.1.14 Caso as ofertas classificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá (SEMEDI), de acordo com o recurso financeiro disponível para a aquisição.

4.1.15 O critério para o ajuste levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), a necessidade nutricional dos alunos, os cardápios, os preços, a universalidade de atendimento, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas *in natura*, legumes e tubérculos, hortaliças e sementes, batatas, temperos, pão, bolos, polpa de frutas.

4.1.16 Para situações declaradas de calamidade pública e exista a suspensão de aulas poderão ser solicitados kits de alimentação (compostos pelos insumos deste edital, que deverão ser organizados conforme solicitação) para distribuição aos alunos da rede municipal, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes, auxiliando para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

4.1.17 Poderão ser remetidos, por iniciativa do proponente ou mediante solicitação da Comissão, documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação, no prazo de 5 dias após solicitado pela Comissão. Ultrapassado o prazo somente serão aceitos documentos para atualização, em casos em que a validade dos documentos encaminhados tenha expirado após a data de recebimento, ou para o esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

4.1.18 Transcorrido o prazo, não será considerado, para fins de classificação e habilitação, o envio da proposta, documentos de habilitação ou qualquer outro, ressalvada a hipótese do item anterior, sendo declarada, pela Comissão de Análise e Julgamento, se for o caso, a inabilitação e/ou desclassificação da PROPONENTE e convocado o próximo classificado.

4.2 Aquisição de Alimentos Orgânicos

Tabela de preços referente ao PNAE Municipal 2025 - Alimentos Orgânicos

GRUPO 1: FRUTAS ORGÂNICAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE	QUANTIDADE	VALOR



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			AQUISIÇÃO ORGÂNICO	KG	TOTAL R\$
1	BANANA CATURRA	KG	R\$ 8,75	2.648,0	R\$ 23.170,00
2	BANANA PRATA	KG	R\$ 10,23	916,0	R\$ 9.370,68
				SUB- TOTAL	R\$ 32.540,68
GRUPO 2: HORTALIÇAS ORGÂNICAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO ORGÂNICO	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	ALFACE	KG	R\$ 15,35	114,00	R\$ 1.749,90
2	COUVE MANTEIGA	KG	R\$ 15,22	76,00	R\$ 1.156,72
				SUB- TOTAL	R\$ 2.906,62
GRUPO 3: TEMPEROS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO ORGÂNICO	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	CEBOLINHA	KG	R\$ 25,19	19,00	R\$ 478,61
2	SALSINHA	KG	R\$ 31,29	75,00	R\$ 2.346,75
				SUB- TOTAL	R\$ 2.825,36
GRUPO 4: LEGUMES E TUBÉRCULOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO ORGÂNICO	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL R\$
1	CENOURA	KG	R\$ 10,01	113,00	R\$ 1.131,13



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	SUB- TOTAL	R\$ 1.131,13
VALOR TOTAL DA CHAMADA ORGÂNICO	R\$ 39.403,79	

4.2.1 Para produtos orgânicos, o produtor deve atender às exigências mencionadas anteriormente, com exceção do item 4.1.4.

4.2.2 Apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica: comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.

5. DA ENTREGA

5.1 As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado próprio para o transporte de perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (os funcionários que realizarão a entrega deverão estar com roupas limpas, sapatos fechados e boné) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

5.2 O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação.

5.3 A balança deverá permanecer no interior do veículo para conferência, portanto se for eletrônica o caminhão deverá possuir ponto próprio de energia ou caso contrário se for mecânica deve estar em boas condições de funcionamento.

5.4 As entregas serão realizadas diretamente nos CMEIs/CEIs e Escolas Municipais e conveniadas, cujos endereços encontram-se no **ANEXO I**. De forma geral a periodicidade aproximada das entregas poderão ser quinzenal e mensal, conforme previsão do cronograma de entregas que consta no Anexo II. Esta periodicidade poderá ser ajustada a pedido da SEMEDI.

5.5 A critério da administração poderá ser solicitado eventualmente que as entregas sejam realizadas diretamente no setor da alimentação escolar.

5.6 É responsabilidade da associação e/ou cooperativa, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá ter ajudantes para realizá-la.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações, a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato. A associação ou cooperativa contratada é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade do contrato. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a troca do produto.

5.8 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas, conforme RDC Nº 259 de 20/09/2002 e RDC Nº 429 09/10/2020 e no rótulo deverá conter:

- a) Denominação de venda do alimento: Nome do Produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos Líquidos;
- d) Identificação da origem;
- e) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
- f) Identificação do lote;
- g) Prazo de validade;
- h) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

5.9 A tabela de informação nutricional deve conter a declaração das quantidades de:

- I - valor energético;
- II - carboidratos;
- III - açúcares totais;
- IV - açúcares adicionados;
- V- proteínas;
- VI - gorduras totais;
- VII - gorduras saturadas;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

VIII - gorduras trans;

IX - fibra alimentar;

X - sódio;

5.10 A quantidade mínima cotada no projeto de venda deverá ser calculada para ofertar no mínimo uma incidência para o número total de alunos;

5.11 A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

5.12 As entregas semanais deverão ocorrer no primeiro dia útil da semana (segunda - feira), conforme Anexo II.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado de **produtos convencionais** do presente termo é de **R\$ 760.630,42 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta reais, quarenta e dois centavos)**.

6.2 O custo estimado para **produtos orgânicos** total da presente contratação é de **R\$ 39.403,79 (Trinta e nove mil, quatrocentos e três reais, setenta e nove centavos)**.

6.3 O custo estimado de produtos convencionais e de produtos orgânicos do presente termo serão de R\$ 800.034,68 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos)

6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários: frete incluindo transporte terrestre e transporte marítimo, recursos humanos e materiais assim como embalagens, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, homologação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade da contratada, a entrega e descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.3 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá as informações conforme item 5.8 e 5.9 deste termo.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7 Comunicar à Administração por escrito, no prazo máximo 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com documento formalizado e devida comprovação para análise da Secretaria de Educação.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11 Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela contratada, sob pena de sanção de redução ou suspensão do pagamento correspondente até sua regularização.

7.12 No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a proponente contratada será previamente comunicada.

7.13 As informações constantes nos Termo de Recebimento (Anexo III) deverão ser condizentes com o que está sendo **efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores.** Os Comprovantes de Entrega/Romaneio serão recebidos e assinados pela escola somente



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

se estiverem corretamente preenchidos com os produtos e quantidades que estão sendo efetivamente entregues. No caso da necessidade de ser registrada alguma observação nos comprovantes de entrega/romaneio, deve-se certificar que foi realizada em todas as três vias.

7.14 Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoantes ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

10.2 A SEMEDI fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

forem considerados satisfatórios e determinar a Contratada a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

10.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.339030 - FONTE 1.151

11.02.012.365.0017.2082.339030 - FONTE 1.151

11.02.012.366.0024.2284.339030 - FONTE 1.151

11.02.012.367.0018.2283.339030 - FONTE 1.151

13. AMOSTRAS

13.1 Uma amostra de cada item dos produtos processados (Abóbora descascada à vácuo, Bolo de cenoura, Doce de banana, Doce de abóbora, logurte, Mandioca descascada à vácuo, Pão caseiro, molho de tomate, polpa de maracujá congelada) em suas embalagens com rótulos originais (incluindo informações nutricionais), juntamente com a ficha técnica de cada produto, em atendimento a Resolução nº. 06/2020 FNDE – art. 41, RDC Nº 259 de 20/09/2002 e RDC Nº 429/09/2020.

13.2 As amostras deverão ser apresentadas pela associação/cooperativa de acordo com solicitação da SEMEDI na quantidade conforme item 14. 5;

13.3 A não apresentação, ou apresentação das amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13.4 A(s) Associações/cooperativas classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na SEMEDI, **com sede à Rua Dr. Antônio Fontes, 02** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a avaliação para fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 15 dias após o prazo da apresentação das amostras.

13.5 Relação de quantidade de amostras que deverão ser entregue

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA DO CONVENCIONAL
1	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VÁCUO/ CONGELADA	1 KG
2	BOLO DE CENOURA	1 KG
3	DOCE PASTOSO (BANANA)	1 UNIDADE DE 500 GR
4	DOCE PASTOSO (ABÓBORA)	1 UNIDADE DE 500 GR
5	IOGURTE DE MORANGO	2 LITROS
6	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VÁCUO/ CONGELADA	1 KG
7	MOLHO DE TOMATE	1 KG
8	PÃO CASEIRO FATIADO	1 KG
9	POLPA DE FRUTA CONGELADO MARACUJÁ	1 KG

14. PRAZO

15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 14.133/2021 a critério da administração da SEMEDI.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região geográfica imediata, da região geográfica



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

intermediária, do Estado e do País, nesta ordem respectivamente (Resolução nº. 06/2020 FNDE – art. 35).

15.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município: Paranaguá), grupos de projetos do território rural denominado região geográfica imediata (Morretes, Matinhos, Pontal do Paraná, Paranaguá, Guaratuba, Guaraqueçaba e Antonina), grupo de projetos da região geográfica intermediária (Curitiba e região metropolitana - 45 municípios), grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

15.3 Considerando as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta chamada pública, cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços de aquisição, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

15.4 O Município aceitará somente propostas das organizações/associações com DAP/CAF Jurídica conforme previsto no artigo 37, da Resolução 06 de 08/05/2020: "A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública".

15.5 Caso as ofertas pré-qualificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela SEMEDI, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

16. COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

16.1 A Comissão de Análise e Julgamento é composta por servidores (as) públicos (as) ocupantes de cargo de provimento temporário ou permanente escolhido por meio da Portaria, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraná, com habilidade técnica para procederem à inscrição, classificação e avaliação dos (as) interessados.

Município de Paranaguá, 29 de maio de 2025.

Camile Consentino Carvalho
Nutricionista



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Ligia Márcia Toledo Faria Vicente
Nutricionista

Patrícia dos Santos Alves Garcia
Nutricionista

Fabíola Soares Arcega
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 06/2025



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**RELAÇÃO DE ESCOLAS COM NÚMEROS DE ALUNOS – REFERÊNCIA NOVEMBRO
2024**

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS PARCIAIS	TOTAL PARCIAL		TOTAL INTEGRAL	TOTAL GERAL
		MANHÃ	TARDE		
1	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	160	107		267
2	ESCOLA MUNICIPAL BERTA R. ELIAS	114	114		228
3	ESCOLA MUNICIPAL ELOÍNA C. VIANA	65	74		139
4	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA DOS SANTOS	267	265		532
5	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM TRAMUJAS	319	314		633
6	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA	188	207		395
7	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VAZ DE CAMÕES	195	128		323
8	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA	133	116		249
9	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ TAVARES	137	123		260
10	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAN SOARES CUNHA	42	97		139
11	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	150	137		287
	TOTAL	1770	1682	0	3452
Nº	ESCOLAS RURAIS - ILHAS	TOTAL PARCIAL		TOTAL INTEGRAL	TOTAL GERAL
		MANHÃ	TARDE		
1	ESCOLA RURAL MUNICIPAL AMPARO	7	17		24



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2	ESCOLA RURAL MUNICIPAL EUFRASINA	6	3		9
3	ESCOLA RURAL MUNICIPAL EULÁLIA MARIA DA SILVA	5	8		13
4	ESCOLA RURAL MUNICIPAL NACAR	2	2		4
5	ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOVA BRASÍLIA	13	7		20
6	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PIAÇAGUERA	6	5		11
7	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PONTA DE UBÁ	3	7		10
8	ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAMBARUTACA	10	6		16
9	ESCOLA RURAL MUNICIPAL TEODORO VALENTIM	19	15		34
	TOTAL	71	70	0	141
Nº	ESCOLAS RURAIS – COLÔNIAS	TOTAL PARCIAL		TOTAL INTEGRAL	TOTAL GERAL
		MANHÃ	TARDE		
1	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALVINA TOLEDO – RIO DAS PEDRAS	10	14		24
2	ESCOLA RURAL MUNICIPAL CIPRIANO	12	7		19
3	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO FONTES	12	9		21
4	ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ CHEMURE	16	14		30
5	ESCOLA RURAL MUNICIPAL NAZIRA BORGES	31	43		74
	TOTAL	81	87	0	168
Nº	ESCOLAS INTEGRAIS	TOTAL PARCIAL		TOTAL INTEGRAL	TOTAL GERAL



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		MANHÃ	TARDE		
1	ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL RIBEIRO FILHO	319	132	123	451
2	ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA DE S. PEREIRA	291	266	45	557
3	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	181	123	37	304
4	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	79	6	75	85
5	ESCOLA MUNICIPAL EDINÉA GARCIA	189	118	49	307
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PESSOA MENDES	273	159	81	432
7	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL DE LARA	173	48	87	221
8	ESCOLA MUNICIPAL GRACIELA ALMADA DIAZ	273	168	65	441
9	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PEREIRA CORRÊA	337	93	109	430
10	ESCOLA MUNICIPAL INÁ XAVIER	169	81	64	250
11	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA	335	225	66	560
12	ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREA	217	36	85	253
13	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANDRIOLI	13	10	14	23
14	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TRINDADE	126	0	126	126
15	ESCOLA MUNICIPAL NASCIMENTO JÚNIOR	236	105	139	341
16	ESCOLA MUNICIPAL NAYÁ CASTILHO	304	32	87	336
17	ESCOLA MUNICIPAL RANDOLFO ARZUA	114	0	102	114
18	ESCOLA MUNICIPAL ROSICLAIR	399	266	77	665
19	ESCOLA MUNICIPAL SULLY VILARINHO	106	20	67	126



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20	ESCOLA MUNICIPAL TAKESHI OISH - PARQUE AWAJI	206	102	65	308
21	NYDIA MOREIRA GARCÊZ - CEDAP	0	0	36	36
22	SÃO VICENTE DE PAULO - BOM MENINO	138	0	132	138
	TOTAL	4478	1990	1731	6504
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS ESPECIAL	TOTAL PARCIAL		TOTAL INTEGRAL	TOTAL GERAL
		MANHÃ	TARDE		
1	ESCOLA MUNICIPAL EVA CAVANI	149	114		263
2	APAE	214	229		443
	TOTAL	363	343	0	706
Nº	CMEIS	TOTAL PARCIAL		TOTAL INTEGRAL	TOTAL GERAL
		MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	
1	AGADIL CABRAL	18	28	18	64
2	ÂNGELA CATARINA	64	77	22	163
3	ANITA CANALE RABY	43	50	0	93
4	ANITA RIBEIRO FONTES	58	49	13	120
5	ANTÔNIO TORTATO	89	98	42	229
6	ARCELINA ANA DE PINA	22	101	0	123
7	AURORA DOS SANTOS	47	48	51	146
8	DENISE ALBOIT	80	97	41	218



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9	EDITE AMATUZZI	52	32	11	95
10	HELENA PORTO (INTEGRAL)	46	49	23	118
11	JURANDIR ROZENDO DE LIMA	17	17	43	77
12	JUVELINA NEVES	18	7	0	25
13	MARIA DE LOURDES KOSSATZ	72	71	0	143
14	MARIA PAULA	13	10	0	23
15	MARIO ROQUE	72	70	10	152
16	MILENA BONFIM	27	29	46	102
17	NÁDIA IARA (INTEGRAL)	29	35	38	102
18	NOSSA SENHORA DE GUADALUPE (INTEGRAL)	0	0	50	50
19	NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES (INTEGRAL)	79	96	34	209
20	NOSSA SENHORA DO ROCIO (INTEGRAL)	22	37	36	95
21	OZIEL TAVARES	0	0	37	37
22	PAULO FREIRE	73	100	39	212
23	REGINA CÉLIA DOMIT	34	27	37	98
24	ROSIANE NORATO	53	57	23	133
25	ROSY MATTAR	67	67	19	153
26	RUTH BAKA	49	51	41	141
27	SATHIE MIDORIKAWA	78	76	60	214
28	ZULEIDE	61	59	22	142



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	TOTAL	1283	1438	756	3477
Nº	CENTROS FILANTRÓPICOS	TOTAL PARCIAL		TOTAL INTEGRAL	TOTAL GERAL
		MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	
1	LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	12	30	36	78
2	NOSSA SENHORA DO SANTÍSSIMO ROSÁRIO (INTEGRAL)	0	0	79	79
3	PERSEVERANÇA (INTEGRAL)	0	0	76	76
4	RAINHA DA PAZ	0	0	106	106
	TOTAL	12	30	297	339
	TOTAL (UNIDADES ESCOLARES)	7920	5640	2790	14787

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS (EJA)	TOTAL DE ALUNOS
1	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	27
2	ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL RIBEIRO FILHO	13
3	ESCOLA MUNICIPAL EDITE LOBO	52
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PESSOA MENDES	28
5	ESCOLA MUNICIPAL GRACIELA ALMADA DIAZ	24
6	ESCOLA MUNICIPAL INÁ XAVIER	33
7	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA DOS SANTOS	13
8	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA	14
9	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA	21



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10	ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREA	10
11	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TRINDADE	11
12	ESCOLA MUNICIPAL NAYÁ CASTILHO	22
	TOTAL	268

	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	TOTAL GERAL
TOTAL (UNIDADES ESCOLARES)	7920	5640	2790	14787
EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS (EJA)				268
TOTAL GERAL				15055

*Quantitativo de alunos estimado com base na estatística de alunos matriculados em novembro 2024.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS INCIDÊNCIAS MENSAS PREVISTAS DOS PRODUTOS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS

GRUPO 1: FRUTAS			2025								
Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	ABACATE CONVENCIONAL	2			1	1					
2	BANANA CATURRA CONVENCIONAL	8		1	1	2		1	1	1	1
3	BANANA CATURRA ORGÂNICO	2				1	1				
4	BANANA PRATA CONVENCIONAL	8		1	1	2		1	1	1	1
5	BANANA PRATA ORGÂNICO	2				1		1			
6	MARACUJÁ CONVENCIONAL	2			1	1					
7	TANGERINA PONKAN/MURGOT CONVENCIONAL	2				1	1				



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

GRUPO 2: HORTALIÇAS			2025								
Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	ALFACE CRESPA/LISA CONVENCIONAL	8		1	1	2		1	1	1	1
2	ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICO	1						1			
3	COUVE MANTEIGA CONVENCIONAL	2			1				1		
4	COUVE MANTEIGA ORGÂNICO	1				1					
GRUPO 3: TEMPEROS			2025								
Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	CEBOLINHA VERDE CONVENCIONAL	8		1	1	2		1	1	1	1
2	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICO	1						1			
3	SALSINHA CONVENCIONAL	8		1	1	2		1	1	1	1



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4	SALSINHA ORGÂNICO	1			1						
5	MOLHO DE TOMATE CONVENCIONAL	1		1							
GRUPO 4: LEGUMES E TUBÉRCULOS			2025								
Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA EMBALADA Á VÁCUO CONGELADA CONVENCIONAL	2		1				1			
2	BETERRABA CONVENCIONAL	2			1				1		
3	BRÓCOLIS CONVENCIONAL	2				1			1		
4	CENOURA CONVENCIONAL	2			1			1			
5	CENOURA ORGÂNICO	1				1					
6	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA Á VÁCUO CONGELADA CONVENCIONAL	2			1				1		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

7	MILHO VERDE CONVENCIONAL	1				1					
8	TOMATE CONVENCIONAL	3		1				1		1	
9	VAGEM CONVENCIONAL	1								1	
GRUPO 5: PANIFICADOS		2025									
Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	BOLO DE CENOURA CONVENCIONAL	1				1					
2	PÃO CASEIRO FATIADO CONVENCIONAL	3		1				1		1	
GRUPO 6: LÁCTEOS		2025									
Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	IOGURTE DE MORANGO CONVENCIONAL	8		1	1	1	1	1	1	1	1
GRUPO 7: SUCOS		2025									



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	POLPA CONGELADA (MARACUJÁ)	1		1							
GRUPO 8: AÇÚCARES		2025									
Nº	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIAS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1	DOCE PASTOSO (BANANA) CONVENCIONAL	2		1							
2	DOCE PASTOSO (ABÓBORA) CONVENCIONAL	1						1		1	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

município / 2ª Via
Estabelecimento de
Ensino / 3ª Via da
Cooperativa/Associação

FUNCIONÁRIO

Declaramos que
conferimos e
recebemos os
produtos e
quantidades
conforme indicados
acima.

Declaramos ainda,
que os produtos
recebidos estão de
acordo com os
padrões de
identidade e
qualidade exigidos,
comprometendo-nos
pela sua destinação
final.

OBS.:

NOME LEGÍVEL:	DATA :
R.G.	CARGO/FUNÇÃO:

Assinatura / carimbo da Unidade Escolar



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

IV - açúcares adicionados;	IX - fibra alimentar;
V - proteínas;	X - sódio
Embalagem	
Primária	Secundária
Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):
Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):
Peso Líquido	Peso Líquido
*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).	
Responsável Técnico (somente para Alimentos de origem animal)	
Nome	
Conselho Regional	Nº de inscrição
Assinatura	

Responsável pela cooperativa/associação: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

a)O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b)O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato (R\$)					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 07 do artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06 /2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11 por acordo entre as partes;
- 12 pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 13 por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa da CONTRATADA, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- N° DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta N° da Conta
12.N° de Associados	13.N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006	14.N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

18.Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF			
4. Endereço	5.DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Previsão de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total
1					
2					
OBS.:	* Preço publicado no Edital nº xxx/2025 (o				



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:				

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIAS
ABACATE/ BANANA CATURRA/PRATA/ MARACUJÁ/ TANGERINA/	Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e serem frescas. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranho. <u>Resíduos e agrotóxicos:</u> Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	<p>ANVISA. <u>Maturação</u>: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria da espécie e variedade.</p>	
ALFACE/ COUVE	<p>Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u>: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G</p>	<p>RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS</p>
CEBOLINHA/ PIMENTÃO	<p>Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u>: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de</p>	<p>RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS</p>



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G.	
ABÓBORA DESCASCADA A VÁCUO/ MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO/ MOLHO TOMATE / MINIMAMENTE PROCESSADOS / CONGELADOS	Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE. <u>Aparência:</u> Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho . <u>Textura/ cor/ aroma:</u> própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. <u>Resíduos e agrotóxicos:</u> Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Validade:	RDC 175/03 ANVISA/MS; RDC Nº 12, de 02/01/01; RDC ANVISA Nº 27 de 06/08/10; RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03; RDC ANVISA Nº 359 de 03/12/03; RDC ANVISA Nº 259 DE 20/09/02; RDC 272 DE 22/09/05.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	<p>Validade mínima de 15 dias. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).</p>	
--	--	--



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

IOGURTE DE MORANGO	<p>É o Produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: probióticos de <i>Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus</i> e <i>Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus</i>, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (<i>in natura</i>, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada e farinhas. Pode conter exclusivamente ingredientes lácteos e amidos ou amidos modificados em uma proporção não maior que 1% (m/m) e/ou espessantes/estabilizantes.</p> <p>Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal SIM (ofertado apenas para entregas nas escolas localizadas dentro dos limites do município de emissão do SIM) e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA</p>	IN 16/2005 – MAPA 3.2 RDC 14/2014 - ANVISA/ M.S.
ABOBRINHA/BATATA SALSA/ BETERRABA/ BRÓCOLIS/ CENOURA	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u> : Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 12/01 - ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

TOMATE	Tomate Longa Vida: in natura, tipo salada, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Peso entre 0,07 a 1,2 kg	
BOLO DE CENOURA	Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Na formulação deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado para bolo). Especificações de embalagens de acordo com as normas da Contratante. Aspecto de massa totalmente cozida. Textura/ cor/ aroma: própria e macia não abatumada. Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde e corantes / conservantes	RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISAS Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; RDC / 263/05 - ANVISA /MS



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	<p>artificiais. Validade mínima 5 dias. Embalagem plástica, atóxica, íntegra e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).</p>	
<p>PÃO CASEIRO CONVENCIONAL E INTEGRAL MÁXIMO 1KG FATIADO</p>	<p>O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Também pode ser fornecido o pão sem glúten, que é composto pelos</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, de 06/08/10 RDC 175/03 ANVISA/MS RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 RDC ANVISA Nº 359 DE 23/12/03 RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 RDC 263/05 – ANVISA/MS</p>



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	<p>seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; Textura: própria macia; Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo; Aroma: próprio; Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde, isento de sujidades, insetos e bolor ; ausência de corantes e conservantes artificiais; ausência de amido estranhos ao produto (para produtos em glúten); Validade mínima 5 dias. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.</p>	
--	---	--



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

POLPA MORANGO/ MARACUJÁ	<p>Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância. As características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada.</p> <p>Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009).</p> <p>Devem ser descascados, crus e picados, obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais.</p> <p>Não pode conter: açúcar adicionado, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes.</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, de 06/08/10 RDC 175/03 ANVISA/MS RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 RDC ANVISA Nº 359 DE 23/12/03 RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 RDC 263/05 – ANVISA/MS</p>
-------------------------	--	--



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

DOCE PASTOSO: BANANA/ ABÓBORA	<p>Doce em pasta é o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina (g/100g ou g/100ml dependendo da fruta), ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Os itens podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, tubérculos e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração). Não podem ter adição de farinhas e amidos e é vedado o uso de conservantes e corantes naturais ou artificiais. Características sensoriais: Própria da fruta, doce, semi-ácido; <u>Textura, Cor, e Aroma</u>: própria da fruta; Ausência de conservantes, corantes naturais ou artificiais e material prejudicial à saúde; Umidade de 35-38%, Limite Máximo de Pectina Adicionada de 2%; Sólidos solúveis totais 62-66%;</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISA Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; Resolução Normativa 9/78 - Anvisa/MS; RDC Nº 65 de 04/10/07;</p>
----------------------------------	--	---



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	<p>Validade mínima de 6 meses; Embalagens plásticas para doces, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. Com Capacidade de 1KG e 500 gr (Ilhas e colônias). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, nome da fruta, a data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação Nutricional.</p>	
--	--	--



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE MÉDIAS DE PRODUTOS CONVENCIONAIS 2025

GRUPO 1: FRUTAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PAA 2023	PREÇO MÉDIO
1	ABACATE	KG	R\$ 8,15	R\$ -	R\$ 4,33	R\$ 4,08	R\$ 5,52
2	BANANA CATURRA	KG	R\$ 8,75	R\$ 9,80	R\$ 4,23	R\$ -	R\$ 7,59
3	BANANA PRATA	KG	R\$ 10,30	R\$ 11,66	R\$ 5,78	R\$ -	R\$ 9,25
4	MARACUJÁ	KG	R\$ 18,36	R\$ 15,21	R\$ 10,52	R\$ -	R\$ 14,70
5	TANGERINA PONKAN/MURGOT MEDIA	KG	R\$ 8,22	R\$ 9,80	R\$ 6,64	R\$ -	R\$ 8,22
GRUPO 2: HORTALIÇAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO	
1	ALFACE CRESPA/LISA	KG	R\$ 12,89	R\$ 16,05	R\$ 9,17	R\$ 12,70	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

2	COUVE MANTEIGA	KG	R\$ 13,87	R\$ 16,39	R\$ 10,16	R\$ 13,47
----------	----------------	----	-----------	-----------	-----------	------------------

GRUPO 3: TEMPEROS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PAA 2023	PREÇO MÉDIO
1	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 20,15	R\$ 26,70	R\$ 16,89	R\$ -	21,25
2	SALSINHA	KG	R\$ 22,00	R\$ 33,80	R\$ 19,36	R\$ -	25,05
3	MOLHO DE TOMATE*	KG	R\$ 25,00	R\$ 40,39	R\$ -	R\$ 8,75	24,71

OBS.: TOMATE (MOLHO) PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

GRUPO 4: LEGUMES E TUBÉRCULOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PAA 2023	PREÇO MÉDIO
1	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VÁCUO CONGELADA	KG	R\$ 7,80	R\$ 17,74	R\$ 6,09	R\$ -	R\$ 10,54
2	BETERRABA	KG	R\$ 8,10	R\$ 9,80	R\$ 5,37	R\$ -	R\$ 7,76
3	BRÓCOLIS	KG	R\$ 12,45	R\$ 15,21	R\$ 9,54	R\$ -	R\$ 12,40



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4	CENOURA	KG	R\$ 8,60	R\$ 10,98	R\$ 5,67	R\$ -	R\$ 8,42
5	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VÁCUO CONGELADA	KG	R\$ 12,80	R\$ 19,09	R\$ 7,42	R\$ -	R\$ 13,10
6	MILHO VERDE	KG	R\$ -	R\$ 13,35	R\$ 6,30	R\$ 6,18	R\$ 8,61
7	TOMATE	KG	R\$ 10,50	R\$ -	R\$ 6,46	R\$ 5,41	R\$ 7,46
8	VAGEM	KG	R\$ 16,70	R\$ -	R\$ 12,40	R\$ 11,24	R\$ 13,45

OBS.: ABÓBORA E MANDIOCA DEVEM SER PRODUÇÃO EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GRUPO 5: PANIFICADOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO
1	BOLO DE CENOURA	KG	R\$ 33,80	R\$ 42,25	R\$ -	R\$ 38,03
2	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	R\$ 26,70	R\$ 26,87	R\$ 17,38	R\$ 23,65

OBS.: FARINHA DE TRIGO BRANCA /INTEGRAL E CENOURA DEVEM SER PRODUÇÃO EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GRUPO 6: LÁCTEOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	COOPER SÃO JOSÉ	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO
-----------	------------------	------------	------------------------	---------------	------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

1	IOGURTE DE MORANGO	LITRO	R\$ 9,10	R\$ -	R\$ 8,75	R\$ 8,93	
OBS.: LEITE PASTEURIZADO DEVE SER PRODUÇÃO EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
GRUPO 6: POLPA FRUTA CONGELADA							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PAA 2023	PREÇO MÉDIO
1	POLPA CONGELADA CONGELADA(MARACUJÁ)	KG	R\$ -	R\$ 40,22	R\$ 23,92	R\$ 19,82	27,99
OBS.: MARACUJÁ DEVE SER PRODUÇÃO EXCLUSIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR / APRESENTAR REGISTRO DO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA)							
GRUPO 7: AÇÚCARES							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO	
1	DOCE PASTOSO (Banana)	KG	R\$ 37,31	R\$ 37,01	R\$ 35,84	36,72	
2	DOCE PASTOSO (Abóbora)	KG	R\$ 37,31	R\$ 37,01	R\$ 35,84	36,72	
OBS.: BANANA E ABÓBORA DEVEM SER PRODUÇÃO EXCLUSIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR Para Ilhas e Colonias as embalagens DEVERÃO SER de 250 g a 500 g.							



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS CONVENCIONAIS

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE MÉDIAS DE PRODUTOS ORGÂNICOS 2025

GRUPO 1: FRUTAS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO
1	BANANA CATURRA	KG	R\$ -	R\$ 11,49	R\$ 6,01	R\$ 8,75
2	BANANA PRATA	KG	R\$ -	R\$ 13,49	R\$ 6,97	R\$ 10,23
GRUPO 2: HORTALIÇAS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO
1	ALFACE CRESPA/LISA	KG	R\$ 13,55	R\$ 20,78	R\$ 11,71	R\$ 15,35
2	COUVE MANTEIGA	KG	R\$ 14,78	R\$ 18,42	R\$ 12,46	R\$ 15,22
GRUPO 3: TEMPEROS						



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO
1	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 24,55	R\$ 30,25	R\$ 20,76	25,19
2	SALSINHA	KG	R\$ 25,75	R\$ 38,70	R\$ 29,43	31,29
GRUPO 4: LEGUMES E TUBÉRCULOS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	APRUMPAR	ASPRAN	PNAE 2024	PREÇO MÉDIO
6	CENOURA	KG	R\$ 12,85	R\$ -	R\$ 7,16	R\$ 10,01